



LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 11 – Nº. 904
5ª FEIRA – 08/07/2021

Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira:

16h30 – Claudio Tedeschi, diretor presidente da Sercomtel Iluminação falará sobre planos, avanços e desafios da iluminação pública, a convite da vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), por meio do Requerimento nº 175/2021.

REDAÇÃO FINAL

Altera as regras para exploração do serviço de táxi (PL nº 25/2021) – O projeto de lei (PL), de autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), altera a lei municipal nº 10.969/2010, que versa sobre as condições para exploração do serviço de táxi no município. A proposta foi aprovada em segundo turno em 01/07/2021. Entre as alterações estão: a elevação da idade máxima para circulação do veículo, passando dos atuais sete para dez anos; a incorporação de regras já existentes no decreto municipal nº 1033/2016, como a obrigatoriedade de ar-condicionado nos veículos e utilização de meios de pagamento eletrônicos; e redução e até extinção de taxas de serviço (como as cobradas para substituição de veículo, cadastro de condutor auxiliar e publicidade) exigidas pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU). Uma das mudanças atingirá o taxista que requisitar a troca provisória do automóvel. Atualmente, ele deve recolher as taxas de “substituição provisória do veículo” e “licença para trafegar”, que custam, respectivamente, R\$ 243,29 e R\$ 486,59. Com o projeto de lei aprovado, estas taxas serão extintas e será criada a “licença provisória para trafegar”, com os seguintes valores: R\$ 20,27 para 30 dias, R\$ 40,54 para 60 dias e R\$ 60,81 para 90 dias.

Conforme a justificativa do PL, as alterações são decorrentes do Plano de Mobilidade Urbana, que levantou dados em 2019 e constatou que, em Londrina, o serviço de táxi foi ultrapassado em quantidade de usuários pelo transporte via aplicativos, que possui custos menores. Conforme o estudo, na cidade são realizados 823 mil deslocamentos/dia, sendo 55% com veículos privados, 23% a pé, 18% com transporte coletivo, 1,4% por aplicativos de transporte e somente 0,2% com táxis. Diante dessa realidade, o Poder Executivo alega que é necessário atualizar a legislação para reduzir os custos dos taxistas, inclusive para minimizar os impactos causados pela pandemia de covid-19. Atualmente, conforme a prefeitura, a cidade possui 378 taxistas autorizados e 171 auxiliares. Quórum: maioria simples.

Disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios municipais e autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo pagamento de precatórios por meio de acordos diretos (PL nº 43/2021) – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) disciplina a formalização de acordos com credores para pagamento com desconto de precatórios municipais, na forma do §20 do artigo 100 da Constituição da

República, e autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo pagamento de precatórios por meio de acordos diretos, a que alude o §1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O precatório é o reconhecimento judicial de uma dívida que o ente público (neste caso, a Prefeitura) tem com um indivíduo ou uma empresa. Conforme o PL, as propostas de acordo direto para pagamento de precatório serão efetuadas perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Pagamentos do Tribunal competente, após decisão do Procurador-Geral do Município, que será precedida de parecer da Câmara de Conciliação de Precatórios. Os procedimentos, requisitos e as condições para os acordos serão definidos por decreto do Executivo, que deverá observar a redução máxima de 40% do valor do crédito atualizado. Na justificativa do PL, o prefeito afirma que, diante da crise econômica vivida pelo país, reforçada pelos efeitos da pandemia de covid-19, haverá impacto financeiro no município. Segundo o autor da proposta, os acordos para pagamentos com desconto das dívidas do município trazem economia para os cofres públicos e também podem interessar aos credores, que receberão seus créditos de forma mais rápida. O projeto de lei foi aprovado em segundo turno em 01/07/2021. Quórum: maioria simples.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Cria o Dia Municipal de Luta Pela Educação Inclusiva no Calendário de Comemorações Oficiais do Município (PL nº 83/2021) – Apresentado pela vereadora Lu Oliveira (PL), o projeto de lei institui o 14 de abril como o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva. Conforme a proposta, na semana que inclui a data, poderão ser realizadas campanhas informativas para a conscientização sobre a necessidade de se promover a educação inclusiva de alunos com deficiência no sistema regular de ensino. As atividades poderão envolver órgãos públicos e sociedade civil organizada. O 14 de abril foi instituído em 2004 pelo Sistema de Conselhos de Psicologia como o Dia Nacional de Luta Pela Educação Inclusiva, com o objetivo de mobilizar os psicólogos para as políticas de inclusão de pessoas que, segundo a autora do projeto, são excluídas do processo educacional. Conforme a justificativa da matéria, a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir acesso ao ensino regular. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação acatou o parecer da Assessoria Jurídica e apresentou voto favorável à proposta. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto e a Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto. A matéria foi aprovada em primeiro turno em 24/06/2021. Após prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de discussões. Quórum: maioria simples.

PARECER PRÉVIO

Dispõe sobre a criação de um Hospital Veterinário Público em Londrina (PL nº 3/2021) – Os vereadores e as vereadoras votam em discussão única parecer prévio da Comissão de Seguridade Social e da Comissão dos Direitos e Bem Estar Animal solicitando o reenvio da matéria à Secretária Municipal de Governo, ao Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina (UEL), ao Hospital Veterinário do Centro Universitário Filadélfia (Unifil), à Comissão de Defesa dos

Animais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) subseção Londrina, ao Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, à Associação Defensora dos Animais (ADA) e ao Projeto Patinhas Unidas por Londrina. Em 30/04/2021, o plenário da Câmara aprovou a solicitação das duas comissões para que as entidades acima listadas apresentassem parecer a respeito do projeto de lei (PL), o que não foi feito no prazo regimental. As comissões ainda solicitam o encaminhamento do projeto de lei (PL) para manifestação dos autores sobre sugestões apresentadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e para parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a respeito da viabilidade financeira da proposta e das implicações da lei complementar federal nº 173/2020, que limita os gastos públicos durante a pandemia de covid-19.

De autoria das vereadoras Daniele Ziober (PP) e Prof.^a Flávia Cabral (PTB), o PL autoriza a criação de Hospital Veterinário Público no Município de Londrina, com o objetivo de garantir o atendimento veterinário gratuito a cães e gatos de pessoas de baixa renda, ONGs de proteção animal e protetores independentes. Conforme a proposta, serão considerados de baixa renda os munícipes que comprovarem renda familiar de até três salários mínimos, que estiverem cadastrados em outros programas sociais de governo ou, na impossibilidade de comprovação e renda, assim o declararem, conforme a lei federal nº 7.115/83. Segundo o projeto, o Poder Executivo também será responsável pela implementação da Farmácia Veterinária Popular, destinada ao fornecimento gratuito de medicação para tratamento de animais domésticos atendidos pela Prefeitura.

A Assessoria Jurídica da Câmara considerou o projeto inconstitucional, por entender que o PL trata de matéria cuja iniciativa é reservada ao chefe do Poder Executivo local. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não seguiu o parecer e manifestou-se favoravelmente à proposta, com voto em separado do vereador Eduardo Tominaga (DEM), contrário à tramitação do PL. A Comissão de Seguridade Social e a Comissão dos Direitos e Bem Estar Animal solicitaram manifestação de diversos órgãos públicos e entidades. A ONG SOS Vida Animal mostrou-se favorável ao projeto e afirmou, entre outros argumentos, que um hospital veterinário público dará amparo à população carente, aos protetores independentes e às ONGs de proteção animal, em relação aos cuidados básicos e emergenciais dos seus animais.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia informou que a implantação do hospital criará despesa de caráter continuado, em desconformidade com o inciso VII do art. 8º da lei complementar nº 173/2020. A Diretoria de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal do Ambiente (Sema) afirmou que construir, equipar, contratar pessoal e manter um hospital veterinário “demandará gasto muito elevado para a administração” e sugere a possibilidade de o município firmar convênios ou contratos de prestação de serviços com hospitais veterinários de universidades e clínicas veterinárias já existentes na cidade, pois “a relação custo/benefício seria mais adequada para a administração”. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informou que para viabilizar o hospital veterinário, seria preciso criar no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município cargos relativos a funções desempenhadas no hospital e que a Administração Municipal está impedida pela lei complementar nº

173/2020, de alterar estrutura de carreira ou criar cargos que aumentem a despesa. A Coordenadoria de Saúde Ambiental e Zoonoses da Autarquia Municipal de Saúde alegou que o hospital veterinário público seria um serviço de relevância para o bem-estar animal, mas que, no contexto de pandemia de covid-19, a proposta não é viável. O Conselho Regional de Medicina Veterinária sugeriu a inclusão de dois artigos no projeto de lei, para determinar que o hospital seja localizado em área com grande número de animais domésticos e população de baixa renda, para facilitar o acesso ao serviço e para estabelecer que a estrutura do hospital deverá atender às normas sanitárias e dos conselhos federal e regional de Medicina veterinária. Quórum: maioria simples.

Institui alterações na lei municipal que instituiu a Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (PL nº 81/2021) – Os parlamentares apreciam o parecer prévio da Comissão de Seguridade Social e da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente que solicitaram manifestação de diversos órgãos públicos e entidades: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Autarquia Municipal de Saúde; Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU); Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul); Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel); Companhia Municipal de Habitação de Londrina (Cohab-LD); e Conselho Municipal de Segurança Alimentar (Comsea).

Apresentado pela vereadora Lenir de Assis (PT), o projeto de lei (PL) altera dispositivos da lei nº 12.620/2017, que instituiu a Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (PMAUP) e criou o Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (AgriUrbana). O PL delimita que a agricultura urbana e periurbana deverá ser orgânica e/ou agroecológica, livre da aplicação de produtos agrotóxicos, fitossanitários e afins. O texto inclui entre as atividades relacionadas à agricultura urbana e periurbana as iniciativas de coleta e distribuição de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou insegurança alimentar. A matéria também acrescenta aos objetivos da PMAUP: articular a produção de alimentos na cidade com programas institucionais de alimentação e iniciativas individuais ou coletivas de coleta e distribuição de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou insegurança alimentar.

Na justificativa do PL, a autora afirma que a intenção é dar maior efetividade à lei municipal nº 12.620/2017, suprimindo lacunas, especialmente em relação à segurança alimentar e a proteção ambiental. A vereadora diz ainda que estudos realizados pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) e pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) relatam danos ao ambiente e à saúde da população decorrentes da aplicação indiscriminada de agrotóxicos. Segundo ela, a utilização de agrotóxicos no ambiente urbano foi objeto de consulta pública realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o que resultou em nota técnica publicada em 15 de janeiro de 2010, que afirma que “no processo de consulta pública ficou evidenciado que não seria possível aplicar medidas que garantissem condições ideais de segurança para o uso de produtos agrotóxicos em ambiente urbano”, motivo pelo qual a prática é proibida. A

Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndolas específicas para a exposição à venda de materiais perfurocortantes em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares. (PL nº 82/2021) – Os vereadores e as vereadores votam os pareceres prévios das comissões de Segurança Pública e de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio que solicitam manifestação a respeito do projeto de lei (PL) das seguintes entidades e órgãos públicos: Secretaria Municipal de Defesa Social; Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; Comissão de Direito do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) subseção Londrina; Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon); Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil); Associação Paranaense de Supermercados em Londrina (Apras); e Sindicato do Comércio Varejista de Londrina (Sincoval).

De autoria da vereadora Mara Boca Aberta (Pros), o projeto de lei pretende tornar obrigatório que, em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares, os materiais perfurocortantes sejam expostos à venda separadamente, em gôndolas específicas e monitoradas. Conforme a parlamentar, a intenção da proposta é prevenir acidentes e até mesmo crimes, como o que ocorreu em Valparaíso (GO), em 04/02/2021, em que um homem pegou uma faca na gôndola de um supermercado e desferiu um golpe fatal numa senhora de 74 anos, que fazia compras no local. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO para resposta a PARECER PRÉVIO

Obriga as empresas concessionárias do transporte coletivo público de Londrina a efetuar de forma prioritária o pagamento dos empregados (PL nº 68/2021) – Os vereadores apreciam o pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Governo para que a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) apresente manifestação a respeito do projeto de lei. No dia 1º de junho de 2021, o plenário da Câmara de Londrina aprovou o parecer prévio da Comissão de Justiça solicitando manifestação da CMTU.

A proposta tem como signatários os vereadores Matheus Thum (PP), Madureira (PTB), Chavão (Patriota), Beto Cambará (Podemos), Deivid Wisley (Pros), Nantes (PP), Giovanni Mattos (PSC) e Prof.^a Flávia Cabral (PTB). O PL obriga as concessionárias do transporte coletivo municipal a darem prioridade para pagamento dos salários dos funcionários em relação a outras despesas, exceto as tributárias. O projeto de lei institui que a CMTU ficará responsável pela fiscalização e, em caso de descumprimento, as empresas poderão responder a processo administrativo e receber multa entre R\$ 10 mil e R\$ 500 mil, dependendo do período de atraso na quitação dos salários. A Assessoria Jurídica da Câmara de Londrina considerou que a proposta é inconstitucional por conter vício de iniciativa, cabendo somente ao prefeito propor projeto de lei sobre o tema. Contudo, antes de emitir voto a respeito do PL, a Comissão de

Justiça, Legislação e Redação solicitou manifestação da CMTU. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Calçada na Av. dos Pioneiros (PI nº 280/2021) – O vereador Beto Cambará (Podemos) indaga ao prefeito se existe projeto para construção de calçada na Rua Carmelo Dutra e na Avenida dos Pioneiros, às margens da Empresa Nação de Armazéns Gerais (Enar). Em caso de resposta positiva, informar o prazo para início das obras e encaminhar cópia do projeto.

Comissionados na CMTU e na FEL (PI nº 281/2021) – O vereador Roberto Fú (PDT) requer ao prefeito informações sobre a contratação de cargos comissionados da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) e da Fundação de Esportes (FEL). O parlamentar solicita a quantidade de cargos comissionados entre janeiro de 2017 e 30 de junho de 2021 e a relação de todos os comissionados nomeados, contendo nome, cargo, lotação, data da nomeação e os respectivos salários.

INDICAÇÕES

Previstas no Regimento Interno, as Indicações **apresentadas por escrito e submetidas à aprovação plenária** têm a função de sugerir projetos de lei ao Poder Executivo Municipal sobre matérias de exclusiva competência deste, ou a realização de ato administrativo ou de gestão aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

Obras no Jardim Botânico (In nº 2.619/2021) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB) requer ao governador do estado e ao prefeito de Londrina informações sobre a previsão para realização de novas etapas de obras no Jardim Botânico de Londrina, bem como o cronograma de execução.

Bueiro sem tampa (PI nº 2.634/2021) – A vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PTB) solicita à Sanepar a verificação de abertura na calçada da Alameda Miguel Blasi com a Avenida São Paulo, para averiguar se é um bueiro da companhia que está sem tampa, causando perigo às pessoas que transitam no local.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

Beto Cambará (Pode)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Patriota)	(43) 3374-1380	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1372	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Pros)	(43) 3374-1379	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (DEM)	(43) 3374-1381	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1374	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSC)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	(43) 3374-1200	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1382	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenis de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (PL)	(43) 3374-1388	luoliveira@cml.pr.gov.br
Madureira (PTB)	(43) 3374-1375	madureira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Pros)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	(43) 3374-1376	robertofu@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Nantes (PP)	(43) 3374-1370	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PTB)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1383	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Santão (PSC)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO

E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br